

S. Paulo e o feminismo

AG 32.14.78

Uma advogada paulista requereu a um juiz da capital do Estado que lhe fosse concedido o direito de voto. O magistrado indifferiu o requerimento, assegurando que o vocabulo *cidadão*, que se acha na Constituição, se refere ao sexo masculino e acrescentando que o logar que compete á mulher é aquelle que lhe marcaram os noseos maiores, ieto é, o lar.

Eis ahi uma decisão interessante.

O Rio Grande do Norte, Goyaz, não sabemos mais quantos Estados menores — alguns insignificantes mesmo — já têm concedido ás mulheres o direito de votar.

Entretanto S. Paulo, pelo orgão de um dos seus magistrados, se insurge contra essas decisões, estabelecendo que a mulher não deve ter essa conquista com que sonha.

E' uma incoherencia que deve ficar assignalada, para que se veja que sem sempre as populações mais prosperas são aquellas que possuem um espirito mais condescendente com as reivindicações feministas.